



002115



002115

MENSAGEM N° 142/2005

Maringá, 26 de setembro de 2005,

VETO_N°724/2005.-

Senhor Presidente:

As piscinas dos centros esportivos, que são piscinas escolas, funcionam às terças e sextas-feiras, no horário das 08h às 19h, e aos sábados das 8h às 17 h; aos sábados, as atividades são de recreação.

Este funcionamento ajusta-se integralmente ao quadro de servidores, dentre eles e em especial professores de educação física, que já são auxiliados por estagiários da UEM.

Estes mesmos professores é que são encarregados das demais atividades-escola dos centros esportivos, tais como escola de futebol, futsal, handebol, voleibol, ginástica localizada e ginástica aeróbica, dentre outras.

Como visto, a gama de atividades que são desenvolvidas nos centros esportivos é muito grande e nelas fazem freqüência os alunos, de qualquer idade, matriculados em cada um dos centros.

O funcionamento das piscinas também aos domingos acarretaria o direto aumento de 33% dos custos, para o que não existe dotação orçamentária.

De outro lado, convém recordar que os centros esportivos atendem ininterruptamente nas quadras de esportes, *play-ground*, cancha de bocha, áreas verdes etc, existindo intensa utilização por toda a comunidade, inclusive aos domingos e feriados.

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORRÊA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

ADIADA A VOTAÇÃO
Por (s) sessão(s)
em
.....
Presidente
VETO ACEITO
SIM por NÃO
EM
.....
PRESIDENTE



MENSAGEM Nº. 142

2.

Ampliar a utilização das piscinas conforme o proposto no Projeto de Lei, como visto, neste instante não é possível.

Em vista disso é que, na defesa do interesse público, outra solução não existe que não seja apor veto ao Projeto de Lei nº. 6.935/2005, como fiz na forma da Lei.

Na certeza da costumeira atenção de V. Exa. e nobres Pares,
fimo-me.

Atenciosamente,



Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal